



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10  
PRACA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

## TERMO DE CONVÊNIO 07

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS** CNPJ : 16.901.381/0001-10 com sede praça 31 de março nº 111 centro CEP: 39360-000 representado por seu prefeito **HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**.

**CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI DO MEIO**, inscrita nº CNPJ sob nº.51.657.339/0001-04, com sede na comunidade buriti do meio, zona rural, cep 39.360.000, Lagoa dos Patos – MG, representada pelo seu presidente **RICARDO XAVIER DA SILVA**, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**.

**MUNICÍPIO** e de outro a **ASSOCIAÇÃO**, acima qualificados, **resolvem** celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 660, de 29.06.2012 e Lei 714, de 18.11.2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem por objeto o repasse, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ASSOCIAÇÃO**, do valor mensal de até R\$15.000,00 (Quinze mil reais), que serão pagos, mediante depósito na conta bancária da Associação ou, a critério do Município, mediante pagamento de despesa, decorrente de recibo ou documento fiscal emitido em favor da Associação, diretamente ao fornecedor, desde que vinculado a despesa que esteja afeta à atividade social da Associação, contemplado dentro do seu estatuto e objeto social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será acompanhado pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Agricultura e o recurso repassado deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro do objeto acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor de que trata a cláusula primeira será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO**, até o dia 5 (cinco), que ocorrerá mediante crédito em conta corrente nº670928, agência 3144, do banco Sicoob, de titularidade da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – As despesas deste convênio correrão a conta do orçamento vigente, pela dotação própria, rubrica:

081220.608.0027.2028333504300000015000000.

Parágrafo Único – Para que o repasse, do recurso, pelo **MUNICÍPIO**, ocorra nas datas apazadas, deverá a **ASSOCIAÇÃO** apresentar, mensalmente, a prestação de contas do recurso recebido anteriormente, consistente em documento fiscal emitido ou recibo comprobatório da aplicação dos recursos dentro do objeto do convênio, emitido pelo prestador de serviços ou fornecedor, em favor da **ASSOCIAÇÃO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente convênio é por prazo de **01 (Um) ano**, na forma da legislação civil, podendo ser firmados termos de aditamento entre as partes com o fim de proceder a antecipação ou prorrogação de vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o extrato deste Convênio de doação no seu quadro de avisos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### I) Constituem direito e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) repassar os valores pactuados em favor da ASSOCIAÇÃO;
- b) somente efetivar a transferência de recursos, a partir da segunda parcela, se houver, mediante prestação de contas das anteriores, podendo o MUNICÍPIO estabelecer forma diversa de prestação de contas, o que deverá constar do objeto deste convênio;
- c) acionar judicialmente, no âmbito civil e criminal, a ASSOCIAÇÃO, através de seu presidente, caso constante destinação diversa do objeto deste convênio;
- d) exigir, no ato de assinatura deste convênio, da ASSOCIAÇÃO, os documentos pessoais do presidente, CNPJ e estatuto de eleição da diretoria; e,
- e) empenhar a despesa e valores repassados, juntando a estes as prestações de contas da ASSOCIAÇÃO

#### II) Constituem direito e obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) receber os bens ou recursos objeto deste convênio e aplica-los dentro do que for pactuado;
- b) devolver valores não utilizados dentro do objeto do convênio;
- c) permitir que o MUNICÍPIO acesse suas dependências, acompanhado de representante da ASSOCIAÇÃO, para fins de fiscalização deste convênio;
- d) rescindir o convênio, quando verificar desnecessidade dos recursos para aplicação dentro do objeto do convênio; e,
- e) responsabilizar-se, mensalmente, ou de outra forma que for estabelecido dentro do objeto deste convênio, a prestação de contas dos valores recebidos, mediante entrega, na contabilidade do Município, protocolado, com relatório, com notas fiscais e recibos emitidos em seu nome, pelo prestador de serviços ou fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do MUNICÍPIO, bastando notificação ao representante legal da associação, ou extinto, se pela ASSOCIAÇÃO houver destinação diversa do objeto do convênio, do que o MUNICÍPIO, também, noticiará aos órgãos de fiscalização, para apuração de eventuais danos ao patrimônio público.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Lagoa dos Patos, Pirapora-MG, 22 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

CNPJ: 16.901.381/0001-10  
PRACA 31 DE MARCO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS - Prefeito**

**RICARDO XAVIER DA SILVA -presidente**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_